



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021**

**CRENCIAMENTO**

O Município de Ituporanga/SC, CNPJ n 83.102.640/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito, **Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob n. 121.340.239-53, torna público que se encontra aberto **CRENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINA DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA, VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA) E EQUIPAMENTO PERFURATRIZ, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme relação de atividades listadas no Anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços por período continuado.

**Os documentos deverão ser apresentados em envelope e serem protocolados e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Ituporanga/SC:**

*Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

A Comissão Permanente de Licitação prestara os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (47) 3533-1211, e-mail [cpl@ituporanga.sc.gov.br](mailto:cpl@ituporanga.sc.gov.br) ou [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga/SC).

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**1 - OBJETO**

- Constitui-se como objeto do presente edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, à contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica, esteira, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, mini escavadeira e mini carregadeira) e veículo (caminhão caçamba e prancha) e equipamento Perfuratriz, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou



indiretamente na prestação dos serviços, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.2 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.3 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

#### **1.4 PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

1.4.1 O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.4.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.4.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.8.666/1993.

1.4.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.4.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.4.6 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.4.7 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.4.8 O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

#### **1.5 MODO DE FORNECIMENTO**

1.5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência



do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de ITUPORANGA e disponível para consulta pública.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3319030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

## 3 PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.



3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Ituporanga/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 Para comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no envelope de habilitação:

3.9 Para comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no envelope:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 - Art. 3º IX.

3.10 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.11 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.12 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 14º da Lei nº 8.666/1993.

3.13 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.14 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de ITUPORANGA/SC.

3.15 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1 - Toda a documentação de habilitação e aceite da proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:**



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 - CREDENCIAMENTO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA”**

**4.1.1** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

g) Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

h) Declaração conjunta dos itens abaixo: **(ANEXO III)**.

**1)** Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

**2)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

**3)** Que o ato constitutivo é vigente.

**4)** Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

**5)** Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

**6)** Que cumpre os requisitos de habilitação.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO VI.
- k) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

**l) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.**

**4.1.2 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo servidor do Departamento de Licitações ou membro da comissão de licitação e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

#### **4.2 - Qualificação Técnica (deverão apresentar no envelope de Habilitação):**

4.2.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**),

4.2.2 Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

#### **5 - ENTREGA DO ENVELOPE/FORMA DE INSCRIÇÃO**

5.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo constante do Anexo II.

5.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4.

5.3 - Atendidas todas as exigências do edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de ITUPORANGA/SC.

6.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor municipal do Departamento de Licitações.





6.3 - Quanto às autenticações:

6.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

**6.3.1.1** As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Departamento de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

6.3.1.2 Para a autenticação no Departamento de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Departamento de Licitações não fornecerá fotocópias.

6.3.1.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6.4 - *Quanto à declaração de aceite das condições e preço:*

6.4.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do **Anexo IV**:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o **Anexo I**;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

6.5 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que as peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

a) Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela contratada;

b) Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

c) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte



integrante deste processo licitatório.

d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

e) A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente **examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos**, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

## **7 ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

7.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

7.1.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

7.1.2 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

7.1.3 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

7.1.4 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

7.1.5 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

7.1.6 Havendo a definição dos interessados habilitados no credenciamento, a Comissão de Licitações procederá ao **sorteio**, em data e horário previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios, para composição do primeiro ordenamento entre os credenciados para cada item de contratação.

7.1.7 Havendo a definição dos interessados habilitados no credenciamento, a Comissão de Licitações procederá ao **sorteio**, em data e horário previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios, para composição do primeiro ordenamento entre os credenciados para cada item de contratação.

7.1.8 Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação.

7.1.9 Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de ITUPORANGA o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

7.1.10 Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.





7.1.11 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de ITUPORANGA/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.**

8.2 Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de ITUPORANGA/SC (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga- SC), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados do Departamento de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

**8.4 Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

8.5 Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## 9 CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

9.3 Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 10 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.



10.2 Exceção-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

10.3 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

10.4 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

10.5 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

10.6 Os serviços regulares serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.7 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

10.8 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

10.9 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.10 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

10.11 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.12 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de ITUPORANGA, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 28 (Vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.2 Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora



trabalhada”, não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço) conforme legislação vigente.

11.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

11.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

11.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.6 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

11.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

11.8 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

## **12. ASSINATURA CONTRATUAL**

12.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

12.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura de ITUPORANGA, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

12.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

12.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer



readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

12.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### **13. PENALIDADES**

13.1 Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

13.3 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

### **14. OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer



empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

#### 14.2 DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- l) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- p) Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- s) Não permitir a utilização de trabalho do menor.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de ITUPORANGA/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - [site www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os



fins.

15.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

15.3 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.4 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.5 Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Administração no Setor de Licitações.

15.6 Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

15.6.1 Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;

15.6.2 Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço;

15.6.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de ITUPORANGA/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.
- f) ANEXO VI – Folha para Elaboração do Contrato

ITUPORANGA/SC, 31 de agosto de 2021

**GERVASIO JOSÉ MACIEL**  
Prefeito





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES

#### 1 OBJETO

**CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINA DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA, VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA) E EQUIPAMENTO PERFURATRIZ, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.**

#### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA 1. Preço Proposto

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 23 TONELADAS	R\$ 315,00	R\$ 126.000,00
2	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 14 TONELADAS	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
3	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 25 TONELADAS	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00
4	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA HIDRÁULICA ANGULAR E PESO OPERACIONAL DE ATÉ 14 TONELADAS	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
5	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM LÂMINA HIDRÁULICA ANGULAR E PESO OPERACIONAL DE 19 TONELADAS	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00
6	2.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 12 M <sup>3</sup>	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
7	2.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 16 M <sup>3</sup>	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
8	2.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA CARREGA TUDO	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
9	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 12 M <sup>3</sup> .	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
10	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 16 M <sup>3</sup> .	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
11	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12 TONELADAS E 17 TONELADAS	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
12	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
13	800	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 11.000 KG. ROLO COMPACTADOR COM CHAPA E LISO.	R\$ 240,00	R\$ 192.000,00
14	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINIESCAVADEIRA ESTEIRA	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
15	400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINICARREGADEIRA PNEU	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
16	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PLATAFORMA LEVE - PERCURSO URBANO	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
17	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PLATAFORMA LEVE - PERCURSO RURAL	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
18	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PLATAFORMA PESADO - PERCURSO URBANO	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
19	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PLATAFORMA PESADO - PERCURSO RURAL	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
20	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO LANÇA PESADO - PERCURSO URBANO	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
21	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO LANÇA PESADO - PERCURSO RURAL	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
22	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE MUNCK - PERCURSO	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00



			URBANO		
23	25	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE MUNCK - PERCURSO RURAL	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
24	120	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO COM ALTURA OPERACIONAL DE ATÉ 10 METROS COM PROFESSIONAL HABILITADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
25	200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 22 TÔNELADAS COM ROMPEDOR ACOPLADO	R\$ 520,00	R\$ 104.000,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 1.500.500,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 1.500.500,00

### 3 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**3.1** As Solicitações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, através de documento escrito e ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atender a demanda, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta, ou supervisor responsável pelas operações.

**3.2** Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas e públicas.

**3.3** É de responsabilidade da Contratada que suas maquinas e veículos sejam equipados com horímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotara hora início e hora termino das atividades para controle de horas trabalhadas.

**3.4** A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das maquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e maquinas, observando o prazo de 24:00 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e maquinas ultrapassar as 24:00 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

**3.5** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

**3.6** A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizam, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

**3.7** As maquinas e veículos, com seus operadores deverão apresentar no local e horário pré- estabelecido, sendo que sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria requisitante, onde o mesmo estará com a planilha diária de controle das maquinas e veículos.

**3.8** A Contratada deverá disponibilizar maquinários e veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessária a perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.



**3.9** A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

#### **4 PRAZOS E PAGAMENTO**

4.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.2 A prestação dos serviços será solicitada mediante necessidade, através de contato telefônico ou outro meio de comunicação viável, documento escrito e ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atendimento da demanda, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta, ou supervisor responsável pelas operações, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Agricultura.

4.3 Os serviços serão fiscalizados através de medição e pagos no formato "hora trabalhada", não sendo computados os horários relacionados à pausa para alimentação do funcionário (café e almoço), conforme legislação vigente.

4.4 A contratada deverá apresentar equipamento e operador/motorista no local e horário estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Agrícola, sendo que a dispensa do operador e maquinário, ao fim dos trabalhos, somente ocorrerá com a autorização da respectiva secretaria, que anotará em planilha diária de controle, os dados relacionados à execução do serviço.

4.5 PRAZO: a licitante deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, considerando o atendimento aos casos emergenciais.

4.6 LOCAL: o serviço será prestado em localidades diversas do Município de Ituporanga/SC, conforme indicação da ordem de serviço.

#### **5 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação do Edital e anexos.

#### **6 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Serão realizados por servidor designado por portaria emitida pela Secretaria da Administração do Município de Ituporanga.

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Todos os interessados que ao final do processo de análise dos documentos pela comissão de licitações, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Banco de Dados na condição de credenciados para prestar serviços à Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.

7.2 Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.



7.3 O credenciado deverá comunicar formalmente à Central de Compras e Licitações, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

7.4 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

ITUPORANGA/SC, 25 de agosto de 2021

**Wilmar Vandresen**  
**Secretario de Urbanismo**

**Luismar Aguiar Sena**  
**Secretario de Infraestrutura**



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**

A Secretaria da Administração

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINA DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA, VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA) E EQUIPAMENTO PERFURATRIZ, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal): CPF (representante legal): Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail:

Telefone(s):

**ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO: Colocar neste formulário o(s) iten(s) a se credenciar.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS	UNIDADE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR CONTRATADO(R \$)

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- 3) Que o ato constitutivo é vigente.
- 4) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- 5) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- 6) Que cumpre os requisitos de habilitação.

Local e data.

---

(Nome da Empresa)  
(Nome do Representante Legal)  
(Fazer em papel timbrado dados da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO PARA  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021  
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÁQUINA DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA, VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA) E EQUIPAMENTO PERFURATRIZ, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para fornecimento serviços pelos preços estipulados pelo município de ITUPORANGA-SC, conforme tabela abaixo:

ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS	UNIDADE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR CONTRATADO(R \$)

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente preferencialmente na Caixa Economica Federal ou Banco do Brasil.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de identidade do Declarante)



## ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

#### CREDENCIAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GERVASIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINA DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA, VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA) E EQUIPAMENTO PERFURATRIZ, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

#### 2. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta a plena e total execução dos serviços de\_\_\_ para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços Horas De Máquinas Pesadas Retroescavadeira, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Maquina De Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora, Mini Escavadeira E Mini Carregadeira, Veículo (Caminhão Caçamba E Caminhão Prancha) E Equipamento Perfuratriz, Com Operador/Motorista, Incluindo Manutenção Preventiva E Corretiva, Custos De Combustíveis E Demais Custos Que Incidam Direta Ou Indiretamente Na Prestação Dos Serviços, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**.

2.2 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente



instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, planilhas, instruções, Termo de Referência, Calendário e Anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES**

3.1.1 O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CRENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CRENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

3.1.2 Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, Anexos e no presente instrumento.

3.1.3 Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

*3.1.3.1 O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone identificados na proposta, para em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.*

*3.1.3.2 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.*

*3.1.3.3 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.*

*3.1.3.4 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.*

*3.1.3.5 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.*



3.1.3.6 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

3.1.3.7 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

3.1.3.8 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.1.3.9 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

3.1.3.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.1.3.11 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de ITUPORANGA, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.1.3.12 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CRENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA

##### 4.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1.1 O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, da **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CRENCIAMENTO**, Planilhas, Termo de Referência, Calendário e Anexos.

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto



à agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última, em até 28 (vinte e oito) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO** (em especial o item abaixo) e anexos:

4.1.2.1 *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.*

4.1.2.2 *Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora, homem/hora.*

4.1.2.3 *As peças e materiais inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.*

4.1.2.4 *Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.*

4.1.2.5 *Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.*

4.1.2.6 *O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

4.1.2.7 *Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.*

4.1.2.8 *O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.*

4.1.2.9 *Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.*

4.1.2.10 Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO** 021, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

4.1.2.11 No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

4.1.2.12 As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3319030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

4.1.2.13 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO**.

4.1.2.14 O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

4.1.2.15 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

4.1.2.16 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 5. CLÁUSULA QUARTA

### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.2 Além das demais obrigações constantes do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO** e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste





- edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
  - d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
  - g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
  - h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
  - i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
  - j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
  - l) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
  - m) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
  - n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
  - o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
  - p) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
  - q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - r) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
  - s) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

## 6. CLÁUSULA QUINTA

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2 Além das demais obrigações constantes do **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 CREDENCIAMENTO** e Anexos compete também a **MUNICÍPIO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;
- d) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;



- f) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;
- h) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;
- i) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;
- j) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

## 7. CLÁUSULA SEXTA

### 7.1 DO PRAZO

7.1.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.2 A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA

### 8.1 DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

8.1.1 A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

## 9. CLÁUSULA OITAVA

### 9.1 DAS PENALIDADES

9.1.1 Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos,



observadas as disposições legais;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

9.3 A **CREDCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

9.4 A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## 10. CLÁUSULA NONA

### 10.1 DA RESCISÃO

10.1.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

10.3 Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 138, e as demais disposições constantes do art. 139 tudo da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.4 Em caso de rescisão prevista nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº.8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CREDCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA

### 11.1 DAS NORMAS GERAIS



11.1.1 O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

11.1.2 O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREENCIADA** eximida das responsabilidades.

11.1.3 A **CREENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 12.1 DO FORO

12.1.1 As partes elegem o Foro da Comarca de ITUPORANGA – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

ITUPORANGA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO**

**CREENCIADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

NOME  
CPF N°.

**TESTEMUNHA**

NOME  
CPF N°.



**ANEXO VI**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.  
Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**